



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 033/2013

Altera a Lei nº 4.130, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 4.130, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem por objetivos:

I – captar, gerenciar e aplicar recursos na proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental de vida da população de Contagem;

II – aplicar recursos na implementação de ações voltadas para o controle, para a fiscalização, para a defesa e para a recuperação do meio ambiente, bem como para as atividades de apoio a essas ações;

III - executar programas, projetos, capacitação e atividades desenvolvidos pelo órgão ambiental competente do Município de Contagem;

IV - financiar projetos especiais, que fomentem a Política Municipal de Meio Ambiente;

V - analisar, supervisionar, gerenciar e acompanhar a execução técnico-financeira dos projetos especiais.

VI – Os recursos advindos deste fundo também poderão ser usados na construção de parques nas áreas destinadas a este fim, e no cercamento das áreas verdes do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 11 de junho de 2013.

Ver. GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)
-Presidente-

Ver. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
-1º Secretário-